

RESOLUÇÃO N.º 14/ 2019

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.024, de 14 de março de 2018, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação, no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de realocação de nascente, justificada em laudo hidrogeológico e em bases cartográficas da COMEC, e, por consequência, desafetação do zoneamento de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Ocupação Orientada – ZOO na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde para fins de enquadramento da área de propriedade de Ademir Antonio Ardigó, objeto da matrícula nº 43.200, haja vista ao deslocamento entre a nascente, de fato existente, e a ZPFV da mesma nascente, demarcada no mapa anexo ao decreto nº 9.024/2018, que altera o Zoneamento Ecológico Econômico da Área de Proteção Ambiental denominada APA Estadual do Rio Verde, conforme protocolo 15.123.167-5;



- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT na 68ª reunião realizada em 03/09/2019, a qual deu parecer favorável à realocação da nascente e mudança do zoneamento, com base no estudo hidrogeológico apresentado;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.024, de 14 de março de 2018, e suas alterações,

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à realocação da nascente do mapa do Decreto Estadual nº 9.024/2018 e, conseqüentemente, à desafetação de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, defronte ao imóvel, transformando-a em Zona de Ocupação Orientada – ZOO, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA Nº 4311/2019-GRE, DE 08-11-2019
Readaptar o Servidor ROBERTO KALIL N.º 12070001, lotado no Centro de Ciências Sociais e Humanas, Marechal Cândido Rondon, admitido na Universidade do Oeste do Paraná em 13 de dezembro de 1988, no cargo de Professor Integrante do Plano de Carreira Docente, para o cumprimento do contrato de trabalho de prazo determinado no Laudo Médico nº 2393/2019, de 20 de agosto de 2019.

Ao Docente em questão serão atribuídas atividades correspondentes a função de Assessor Jurídico, conforme descritas no Perfil Profissiográfico, junto a Direção Geral do Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 4308/2019-GRE, DE 08-11-2019.

Autorizar o sobrestamento durante o período de 23 de outubro a 22 de novembro de 2019, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 2848/2019-GRE, em razão de Atestado Médico indicando afastamento de 30 dias do Servidor Paulo Junqueira da Silva, para tratamento de saúde.

110915/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 54/2019-GDCELS

Universidade Est.do Oeste do Paraná-UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.
PORTARIA Nº 54/2019-GDCELS, de 05/11/2019.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Janaina Aparecida de Mattos Almeida.

OCORRÊNCIA: A docente está autorizada a afastar-se para o exterior no período de 26 de novembro a 01 de dezembro de 2019, para a cidade de Valparaíso, Chile. Ônus: Recursos próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

111436/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 59/2019-CCSA

Universidade Est.do Oeste do Paraná-UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.
PORTARIA Nº 59/2019-CCSA, de 11/11/2019.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Andressa Szeikut. OCORRÊNCIA: A docente está autorizada a afastar-se para o exterior no período de 12 a 15 de novembro de 2019, para a cidade de Puerto Iguazu, Argentina. Ônus: Recursos Próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

111440/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG

PORTARIA. No. 045/2019 – DIPRE/CCTG

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, com base no Decreto 5389/2016 no que se refere ao e-protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar as servidoras FRANCINE POLI, RG nº 7.326.110-4 e CRISTIANE ALVES VALERIANO RG nº 10.403.646-5, para responder pelas funções de Gestor do E-PROCOLO DIGITAL, e a servidora CAMILLE SPEJORIM RG nº 6.454.285-0 como gerenciador responsável pelo recebimento e distribuição no protocolo geral - PTG, neste Centro Cultural Teatro Guaíra,

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 08 de novembro de 2019.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente

111169/2019

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Súmula: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE da E-Paraná Comunicação, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 13, incisos V do Estatuto, de 22 de dezembro de 2016, na deliberação da Diretoria Executiva e na indicação do Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura sob o protocolado nº 15.976.183-5, considerando a necessidade desta

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
989283519**

Documento emitido em 09/12/2019 17:21:21.

Diário Oficial Executivo
Nº 10564 | 13/11/2019 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

c) Luciana Emi Iwamura, RG nº 35.130.195-1 e CPF/MF nº 368.961.348-52;
d) Sérgio Luiz G. Franco, RG nº 4.898.760-5 e CPF/MF nº 844.734.369-34.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é pelo período de 1 (um) ano, a contar da data desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e na página da E-Paraná Comunicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

Glauco Baduy Galize
Diretor Presidente

111260/2019

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 13/ 2019

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.024, de 14 de março de 2018, e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

-a solicitação no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de alteração do zoneamento de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre– ZCVS para Zona Urbana Consolidada – ZUC na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde– APA do Rio Verde para fins de enquadramento da área de propriedade de Elcio Lino Zanlorenzi, objeto da matrícula nº 30.117, haja vista ao inexistente remanescente vegetal na área, a intensa consolidação urbana e a finalidade de futuro aproveitamento para construção civil, conforme protocolo 15.524.055-5;

-a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT na 6ª reunião realizada em 06/08/2019, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, conforme fotos históricas utilizadas;

-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.024, de 14 de março de 2018, e suas alterações,

RESOLVE:
Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de alteração de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre– ZCVS para Zona Urbana Consolidada – ZUC, na APA do Rio Verde, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM – RMC.

RESOLUÇÃO Nº 14/ 2019

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.024, de 14 de março de 2018, e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

-a solicitação, no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de realocação de nascente, justificada em laudo hidrogeológico e em bases cartográficas da COMEC, e, por consequência, desafetação do zoneamento de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Ocupação Orientada – ZOO na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde para fins de enquadramento da área de propriedade de Ademir Antonio Ardigo, objeto da matrícula nº 43.200, haja vista ao deslocamento entre a nascente, de fato existente, e a ZPFV da mesma nascente, demarcada no mapa anexo ao decreto nº 9.024/2018, que altera o Zoneamento Ecológico Econômico da Área de Proteção Ambiental denominada APA Estadual do Rio Verde, conforme protocolo 15.123.167-5;

-a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT na 68ª reunião realizada em 03/09/2019, a qual deu parecer favorável à realocação da nascente e mudança do zoneamento, com base no estudo hidrogeológico apresentado;

-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.024, de 14 de março de 2018, e suas alterações,

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à realocação da nascente do mapa do Decreto Estadual nº 9.024/2018 e, consequentemente, à desafetação de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, defronte ao imóvel, transformando-a em Zona de Ocupação Orientada – ZOO, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

111134/2019

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 214/2019 Data: 11/11/19 Início: 04/11/19 Prazo: 90 dias

Contrato: CA 19/1808 Valor: R\$ 89.611,96 Objeto: Reparos

Próprio: Centro de Socioeducação – CENSE Órgão: SEDS

Executor: Servo Construções Cívicas Eireli – EPP

Fiscalização da Obra: Eng.º Civil Henrieta Gomes CREA 83.392-D/PR PR

Fiscal Substituto: Eng.º Civil Franciele Braga Machado Tulio CREA 89.055-D/PR
O fiscal substituto atuará no caso do fiscal estar em férias
Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

111208/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Resolução nº. 5913/2017, de 13/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 10068 de data 16/11/2017, alterada pela Resolução nº 3235/2019, de 15/08/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10506, de 23/08/2019.

Protocolado nº. 14.127.946-7

Autos nº: 02/2017

INTIMAÇÃO

JORGE LUIZ ALVES, Presidente da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela resolução em epígrafe, INTIMA o Dr. Valdeir José dos Santos, inscrito na OAB/PR sob o nº 69047, constituído por procuração às fls. 231, do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS, em razão da lavratura do Termo de Ultimização da Instrução e Indiciamento de Djalma Ferreira de Aguiar (cópia anexa). O prazo será contado a partir da citação do Representante Legal. E para constar eu, Jorge Luiz Alves, Presidente da Comissão, digitei esta Intimação aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jorge Luiz Alves
Presidente da Comissão de Sindicância

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Resolução nº. 5913/2017, de 13/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 10068 de data 16/11/2017, alterada pela Resolução nº 3235/2019, de 15/08/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10506, de 23/08/2019.

Protocolado nº. 14.127.946-7

Autos nº: 02/2017

INTIMAÇÃO

JORGE LUIZ ALVES, Presidente da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela resolução em epígrafe, INTIMA o Dr. Valdeir José dos Santos, inscrito na OAB/PR sob o nº 69047, constituído por procuração às fls. 231, do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS, em razão da lavratura do Termo de Ultimização da Instrução e Indiciamento de Djalma Ferreira de Aguiar (cópia anexa). O prazo será contado a partir da citação do Representante Legal. E para constar eu, Jorge Luiz Alves, Presidente da Comissão, digitei esta Intimação aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

para constar eu, Jorge Luiz Alves, Presidente da Comissão, digitei esta Intimação aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Jorge Luiz Alves
Presidente da Comissão de Sindicância

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de audiências da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, situada na Avenida Água Verde, nº 2.140, Vila Izabel, nesta Capital, reuniu-se a Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Resolução em epígrafe. Presentes os servidores: Jorge Luiz Alves, Delize Gnoatto Netto e Leticia Borba Ribas, respectivamente Presidente e Membros da Comissão, para deliberar as providências necessárias em razão da Escola Pegasus Educação Infantil e Ensino Fundamental cuja mantenedora é o Centro Educacional Itaca Ltda. M.E., na pessoa de seu Representante Legal, Diretor e Proprietário, DJALMA FERREIRA DE AGUIAR, RG. 3.964.404-5, o qual constituiu o procurador Doutor Valdeir José dos Santos, OAB nº 69047, para agir em sua defesa conforme fls. 236. No entanto, após um total de 05 (cinco) tentativas para intimá-lo e apresentar as Alegações Finais, conforme fls. 249, 252-253, inclusive por Edital (fls. 266-268), a ação não se concretizou tendo em vista a não localização do referido Advogado no endereço fornecido na procuração fls. 231, bem como da inércia do sindicado senhor Djalma Ferreira de Aguiar, em atender no prazo comum deliberado pela Comissão Sindicante, de 05 (cinco) dias improrrogáveis para constituir novo procurador. Considerando as medidas anteriormente tomadas, esta Comissão delibera por conceder novo prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, para que o senhor Djalma Ferreira de Aguiar apresente novo procurador, e ainda, por prudência, visando zelar pelos princípios administrativos da Publicidade e da Ampla Defesa e Contraditório, publicar novamente em edital no NRE de Campo Mourão, sede da Escola Pegasus e publicar em edital no NRE de Pitanga, jurisdicionado ao município de Nova Tebas, endereço fornecido pelo Advogado Valdeir José dos Santos, OAB nº 69047, intimação para apresentação de Alegações Finais. Do que para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado por todos.

Jorge Luiz Alves
Presidente

Leticia Borba Ribas
Membro Secretária

DELIZE GNOATTO NETTO

111045/2019

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3780/2019, de 25 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10530/2019, de 26 de setembro de 2019.
Protocolado nº 13.302.326-7
Autos nº 86/2019

INTIMAÇÃO

Sivaldo Forteski, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe “INTIMA” o servidor do QPM – Quadro Próprio do Magistério, lotado com a LF01 na Escola Estadual Alberto J. Byington Jr., e LF02 na Escola Estadual Dr. Felipe Bittencourt, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, JOSÉ ROBERTO MACHADO, portador do RG nº 10.149.025-4, para tomar ciência de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar no intuito de apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa, nos termos da Resolução 3780/2019 (cópia anexa), por ter, em tese, descumprido com os deveres impostos ao servidor público, notadamente por deixar de cumprir com os deveres de Lealdade e Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que serve; Deixar de observar normas legais e regulamentares que norteiam as funções que exercem; Deixar de prestar obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Da mesma maneira, por, em tese, descumprir com a proibição de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada; valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou interposta pessoa. Assim agindo, infringiu em tese, o Artigo 279, incisos V, VI e VII, Artigo 285, incisos, IV, XV e XXI e Artigo 293, inciso V, alínea “a”, “b”, “e” e “h” da Lei n.º 6174/1970, (Estatuto do Servidor Público), Artigo 17, “a”, do Decreto Nº 444 de 24/02/1995, Artigos 11, §2º, 14 e 15 da Resolução GS/SEED Nº 7282/2012, e Artigo 82, Inciso I, alínea “a” da Lei Complementar 07/1976 (Estatuto do Magistério), estando sujeito às sanções previstas no Artigo 291, incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I ao VI do mesmo caderno legal. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei no 6174/70, e do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta intimação, para apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes à sua defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei no 6174/70; e que lhe é facultada vista dos autos, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, situada na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, a poderá acompanhar todos os atos processuais, inclusive a defesa e a apresentação de advogado. E para constar eu, Sivaldo Forteski, Presidente da Comissão, digitei esta Intimação aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Sivaldo Forteski
Presidente

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 3780/2019 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
989323619**

Documento emitido em 09/12/2019 17:22:21.

**Diário Oficial Executivo
Nº 10564 | 13/11/2019 | PÁG. 36**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br